

ATA DA 24ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE DA COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

1 – DATA, HORA, FORMA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:

Realizada no dia 19 de abril de 2021, às 16h30m, por meio de videoconferência com utilização da ferramenta Microsoft Teams.

2 – CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:

A presente reunião foi realizada virtualmente com participação de todos os membros. Sua convocação ocorreu nos moldes do Subitem 5.1.4, “e” do Regimento Interno do Comitê de Elegibilidade da CESAN, em 15/04/2021 pelo coordenador Tiago Siqueira da Silva, com encaminhamento de documentos eletronicamente.

Presentes os membros, secretariando a Reunião Romeu Souza Nascimento Júnior.

3 – COMPOSIÇÃO DA MESA

Maira Campana Souto Gama
Romeu Souza Nascimento Júnior
Tiago Siqueira Da Silva

4 – DISCUSSÕES

A abertura da reunião foi realizada pelo membro Tiago Siqueira da Silva, o qual deu as boas vindas aos demais membros e indicou os seguintes pontos de pauta para discussão:

- Avaliação de manutenção dos requisitos de elegibilidade de membros indicados pelos acionistas majoritário e minoritários para composição do Conselho de Administração da CESAN;
- Avaliação de manutenção dos requisitos de elegibilidade de membros indicados pelo acionista majoritário para composição da Diretoria da CESAN.

Inicialmente os membros registraram que para a análise do indicado, o Comitê de Elegibilidade adotou o seguinte procedimento, constante em verificar:

- a) se o formulário enviado está de acordo com o formulário padrão utilizado pela CESAN;
- b) se o formulário enviado encontra-se devidamente rubricado e assinado, com o preenchimento dos dados pessoais e com a indicação da formação acadêmica e experiência profissional e, em se tratando de recondução, preenchimento do formulário específico declarando que mantém todos os requisitos exigidos e a ausência de impedimentos conforme declarado antes do ato da posse;
- c) se houve o preenchimento devido quanto aos itens relativos à reputação ilibada e vedações e, em se tratando de recondução, preenchimento do formulário específico declarando que

mantém todos os requisitos exigidos e a ausência de impedimentos conforme declarado antes do ato da posse;

- d) a análise da documentação comprobatória do indicado, em relação a: formação acadêmica aderente ao cargo para o qual houve a indicação, experiência profissional e notório conhecimento compatível com o cargo indicado, compatíveis com as informações lançadas no formulário e, em se tratando de recondução, preenchimento do formulário específico declarando que mantém todos os requisitos exigidos e a ausência de impedimentos conforme declarado antes do ato da posse.

Conforme pauta e documentos encaminhados foram consolidados as seguintes deliberações:

4.1 – Avaliação de Requisitos dos membros indicados para composição do Conselho de Administração

Houve indicação para recondução de todos os membros, exceto do membro representante dos empregados tendo em vista o processo eleitoral não ter sido finalizado.

Acionista Majoritário:

1. Rafael Grossi Gonçalves Pacífico (efetivo);
 - a. Condução: Abril/2017 a Abril/2019
 - b. 1ª Recondução: Abril/2019 a Abril/2021
2. José Marcos Travaglia (efetivo);
 - a. Condução: Abril/2017 a Abril/2019
 - b. 1ª Recondução: Abril/2019 a Abril/2021
3. Marcelo Campos Antunes (efetivo);
 - a. Condução: Fevereiro/2021 a Abril/2021
4. Pedro Meneguetti (efetivo independente);
 - a. Condução: Abril/2017 a Abril/2019
 - b. 1ª Recondução: Abril/2019 a Abril/2021
5. Magaly Guimarães Lucas (suplente);
 - a. Condução: Abril/2017 a Abril/2019
 - b. 1ª Recondução: Abril/2019 a Abril/2021
6. Joseane de Fátima Geraldo Zoghbi (suplente);
 - a. Condução: Abril/2017 a Abril/2019
 - b. 1ª Recondução: Abril/2019 a Abril/2021

Acionistas Minoritários:

1. José Alves Paiva (efetivo representante dos acionistas minoritários) e;
 - a. Condução: Abril/2017 a Abril/2019
 - b. 1ª Recondução: Abril/2019 a Abril/2021

2. Flávia Coutinho Paiva (suplente representante dos acionistas minoritários).
 - a. Condução: Abril/2017 a Abril/2019
 - b. 1ª Recondução: Abril/2019 a Abril/2021

Inicialmente observa-se que se trata de recondução de todos os membros, destacando-se que a Lei 13.303/2016, no artigo 13, inc. VI, permite até 03 (três) reconduções consecutivas, considerando as conduções/reconduções ocorridas após a edição da Lei das Estatais.

Além disso, no ano de 2019, quando da eleição dos membros Administradores (Conselheiros de Administração e Diretores), foram observados os requisitos exigidos pela Lei 13.303/2016 para tais cargos, cabendo, então, apreciar se permanecem válidos os requisitos e a inexistência de vedações.

Como já atuam no Conselho de Administração, os documentos pessoais já se encontram arquivados junto à Secretaria do Órgão, sendo que **todos os indicados ratificaram manter o atendimento dos requisitos e não possuir vedações conforme declarações apresentadas.**

Considerando o disposto no art. 22 da lei 13.303/2016 bem como no art. 11 do Estatuto da CESAN, foram avaliados os requisitos de independência do representante dos acionistas minoritários, sendo referenciada a avaliação realizada em 22 de janeiro de 2018 e registrada na ata n.º 2 do Comitê de Elegibilidade. Havendo a manutenção das condições fáticas lá elencadas, entende-se pelo cumprimento dos requisitos legais.

Dessa forma, considerando as declarações apresentadas pelos membros indicados, bem como as informações disponíveis ao Comitê de Elegibilidade, os membros avaliaram que há adequação para serem reconduzidos ao Conselho de Administração:

Acionista Majoritário:

1. Rafael Grossi Gonçalves Pacífico (efetivo) – 2ª Recondução;
2. José Marcos Travaglia (efetivo) – 2ª Recondução;
3. Marcelo Campos Antunes (efetivo) – 1ª Recondução;
4. Pedro Meneguetti (efetivo independente) – 2ª Recondução;
5. Magaly Guimarães Lucas (suplente) – 2ª Recondução;
6. Joseane de Fátima Geraldo Zoghbi (suplente) – 2ª Recondução.

Acionistas Minoritários:

1. José Alves Paiva (efetivo representante dos acionistas minoritários) – 2ª Recondução;
2. Flávia Coutinho Paiva (suplente representante dos acionistas minoritários) – 2ª Recondução.

Houve ainda extração pelo próprio Comitê de certidões negativas dos Tribunais de Contas da União e do Estado, verificação de não constar os nomes dos indicados na lista de responsáveis inabilitados divulgada pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e emissão de Certidões Negativas do Conselho Nacional de Justiça, demonstrando que não constam os nomes dos indicados no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, estando os arquivos digitais nas pastas de Cadastros do Comitê de Elegibilidade.

Assim, considerando as declarações apresentadas pelo indicado, as informações disponíveis ao Comitê e a declaração de ausência de vedações, o Comitê opina favoravelmente às reconduções.

4.2 – Avaliação de Requisitos dos membros indicados para composição da Diretoria da CESAN

Houve indicação para recondução de todos os membros:

1. Carlos Aurélio Linhalis – Diretor Presidente
 - a. Condução: Janeiro/2019 a Abril/2019
 - b. 1ª Recondução: Abril/2019 a Abril/2021
2. Weydson Ferreira do Nascimento – Diretor Administrativo e Comercial
 - a. Condução: Janeiro/2019 a Abril/2019
 - b. 1ª Recondução: Abril/2019 a Abril/2021
3. Pablo Ferrazo Andreão – Diretor de Engenharia e Meio Ambiente
 - a. Condução: Novembro/2020 a Abril/2021
4. Rodolpho Gomes Có – Diretor de Operações
 - a. Condução: Janeiro/2019 a Abril/2019
 - b. 1ª Recondução: Abril/2019 a Abril/2021

Inicialmente observa-se que se trata de recondução de todos os membros, destacando-se que a Lei 13.303/2016, no artigo 13, inc. VI, permite até 03 (três) reconduções consecutivas.

Além disso, no ano de 2019 e 2020, quando da eleição dos membros Administradores (Conselheiros de Administração e Diretores), foram observados os requisitos exigidos pela Lei 13.303/2016 para tais cargos, cabendo, então, apreciar se permanecem válidos os requisitos e a inexistência de vedações.

Como já atuam na Diretoria da CESAN, os documentos pessoais já se encontram arquivados junto à Secretaria do Órgão, sendo que todos os indicados ratificaram manter o atendimento dos requisitos e não possuir vedações conforme declarações apresentadas.

Dessa forma, considerando as declarações apresentadas pelos membros indicados, bem como as informações disponíveis ao Comitê de Elegibilidade, os membros avaliaram que há adequação para serem reconduzidos à Diretoria da CESAN:

1. Carlos Aurélio Linhalis – Diretor Presidente – 2ª recondução
2. Weydson Ferreira do Nascimento – Diretor Administrativo e Comercial – 2ª recondução
3. Pablo Ferrazo Andreão – Diretor de Engenharia e Meio Ambiente – 1ª recondução
4. Rodolpho Gomes Có – Diretor de Operações – 2ª recondução

Houve ainda extração pelo próprio Comitê de certidões negativas dos Tribunais de Contas da União e do Estado, verificação de não constar os nomes dos indicados na lista de responsáveis inabilitados divulgada pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e emissão de Certidões Negativas do Conselho Nacional de Justiça, demonstrando que não constam os nomes dos indicados no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, estando os arquivos digitais nas pastas de Cadastros do Comitê de Elegibilidade.



Assim, considerando as declarações apresentadas pelos indicados, ratificando o atendimento dos requisitos, bem como a ausência de vedações e as informações disponíveis ao Comitê, o Comitê opina favoravelmente às reconduções.

Nada mais havendo a tratar, o Coordenador deu por encerrada a Reunião, às 17h30m, pelo que eu, Romeu Souza Nascimento Júnior, lavrei a presente Ata, que vai, depois de lida e aprovada, assinada pelos presentes.

Tiago Siqueira da Silva
COORDENADOR DO CEL

Romeu Souza Nascimento Júnior
MEMBRO

Maira Campana Souto Gama
MEMBRO